

DELIBERAÇÃO Nº 29/98

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 31/03/98 em Paranavaí, **considerando**

- Publicação de Portaria definindo os valores financeiros para o Programa de Agente Comunitário de Saúde e para o Programa de Saúde da Família;
- Publicação de Portaria definindo os requisitos para os municípios se habilitarem aos Programas de Agentes Comunitários de Saúde e da Saúde da Família;
- Que o teto estabelecido para o Estado é de 3.000 Agentes Comunitários de Saúde e 146 equipes em Saúde da Família, e que o número hoje existente no Estado está abaixo do estabelecido;
- Portaria nº 1886/97 do Ministério da Saúde, que estabelece as normas e diretrizes para os Programas de Agente Comunitário da Saúde e de Saúde da Família;

Aprova

1. Que os municípios que tiverem seus projetos de acordo com a Portaria 1886/97 MS, estão “ad referendum” aprovados para habilitação nos Programas de Agente Comunitários de Saúde e de Saúde da Família.
2. Priorizar as expansões para os municípios que ainda não tem estes programas.

Se houver extrapolação ou saldo dos números estabelecido pelo Ministério da Saúde, a Bipartite Estadual é quem definirá os critérios para expansão ou corte.

Luciano Ducci
Coordenador da Comissão
Intergestores Bipartite do Paraná